

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural

da Prefeitura

DECRETO Nº 3.206 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.692, Art. 11, de 28/12/2020, publicada em 29/12/2020 e LDO Nº 2.685, Art. 52, parágrafo Único, de 02/12/2020, publicada em 02/12/2020.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (1996)	908	2.000,00
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1997)	908	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1998)	908	8.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

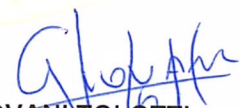
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

#### Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.8.07.1.1.06.00.00.00.00	REC. FEAS INC VI (285)	908	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro, 23 de abril de 2021.

  
**GIOVANI TOLOTTI**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO